



PORTARIA Nº. 072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Institui e define prazos para o encerramento de competências e escrituração contábil para os diversos setores do Município de Matina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a complexidade de informações que deverão ser enviadas ao SIGA até o prazo;

Considerando que somente após o envio dos contratos, é possível enviar os empenhos e após o envio deste que é liberado as dotações Orçamentárias;

Considerando que a Resolução 1.340/16, que altera a Resolução TCM nº 1.060/2005, que estabelece normas para apresentação das prestações de contas mensais, anuais das Prefeitura e Mesas de Câmaras e dá outras providencias;

Considerando, ainda, que o município de Matina tem prazo até o último dia do mês subsequente para o envio da documentação de prestação de contas ao e-TCM- BA;

Considerando, também, que a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101 de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias e,



Considerando, por fim, a obrigação legal de disponibilização, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo para envio de notas fiscais, contratos, licitações, inexigibilidades, dispensas e aditivos e demais documentos afetos a despesa pública, ao setor de contabilidade da Prefeitura e dos fundos para elaboração de nota de empenhos e liquidações será até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo, salvo os casos de sentenças judiciais;

Art. 2º - O prazo para lançamento de contratos, licitações, aditivos, dispensas e inexigibilidade, no SIGA, é até o dia 15 do mês subsequente ao da ratificação/homologação/assinatura.

Art. 3º - O prazo para encerramento de empenhos pelo setor de contabilidade da Prefeitura e dos fundos, fica determinado até o dia 09 do mês subsequente da escrituração mensal.

Art. 4º - Fica determinado ao setor de contabilidade da Prefeitura executar o encerramento da contabilidade e o envio dos empenhos até do dia 15 do mês subsequente, retirando a responsabilidade de cumprimento do prazo, acaso os responsáveis indicados no artigo 1º, 2º e 3º desta, não finalizarem os respectivos procedimentos no prazo determinado, ficando sobre sua responsabilidade e do controle Interno notificar por escrito os servidores que não cumprirem em tempo hábil.

Art. 5º - Fica determinado o prazo entre os dias 11 e 20, do mês subsequente, para o envio de dotações orçamentárias nos contratos do SIGA, retirando a responsabilidade de cumprimento do prazo acaso o responsável do artigo 4º não finalize no prazo determinado, ficando sobre a responsabilidade notificar por escrito os servidores que não cumprirem em tempo hábil.



Art. 6º - Fica determinado até o dia 25 do mês subsequente à competência, para geração de relatórios consolidados pelos setores de contabilidade e controle Interno, encaminhando-os assinados aos setores competentes para buscar assinaturas e digitalização para o envio do e-TCM.

Art. 7º - Fica estritamente determinado o prazo de até 02(dois) dias úteis anteriores ao prazo final para o envio ao e-TCM, a liberação das assinaturas e envio da prestação de contas correspondente.

Parágrafo Primeiro: No caso de ausência de algum processo licitatório, dispensa, inexigibilidade, processo de pagamento, contrato, não enviado até o prazo estipulado no artigo 7º, será de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) do(s) setor(es), e o fato deverá ser informado ao Secretário de Administração com a maior brevidade possível, para a adoção das medidas legais e apuração das responsabilidades.

Art. 8º - Os prazos determinados nesta Portaria entram em vigor, a partir da competência de novembro de 2017.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia,
em 03 de novembro de 2017.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal